

Lei N.º 12.573

EMENTA: — Transfere para o Colégio Normal Souza Leão, a importância de Cr\$ 1.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLA-
TIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

ART. 1.º — Fica transferida para o Colégio Normal Souza Leão, a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para custeio dos estudos da aluna Sônia Rodrigues Barreto, das subvenções atribuídas as seguintes entidades: Colégio Normal Souza Leão, em favor da aluna Ana Laudí, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), e do Curso 2001, em favor da aluna Sônia Rodrigues Barreto, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), respectivamente, constantes do Quadro das Subvenções Educacionais, da Lei nº 12.472, de 14.12.76.

ART. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 26 de maio de 1977.

a) *Antônio Farias* — PREFEITO

RETIFICAÇÕES

ONDE SE LÊ:

Lei nº 12.573/77

**COLÉGIO NORMAL
SOUZA LEÃO**

Ana Laudi Cr\$ 500,00

LEIA-SE:

**COLÉGIO NORMAL
SOUZA LEÃO**

Ana Landí Cr\$ 500,00